

CERTIFICADO

AIA - AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº AIA: 2090.01.0031928/2024-48

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental, no uso de suas atribuições, com base no art. 6º, do Decreto nº 47.383, de 02 de março de 2018, concede à empresa abaixo relacionada a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

NÚMERO DO PROCESSO DE AIA	NÚMERO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	NÚMERO DO CERTIFICADO DE LICENÇA
SEI: 2090.01.0031928/2024-48	SLA: 4864/2024	Certificado Nº 4864
1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR		
Nome: Vale S.A	CPF/CNPJ: 33.592.510/0044-94	
Endereço: Fazenda Cata Branca	Complemento: S/N	Bairro: Zona Rural de Itabirito
Município: Itabirito	UF: MG	CEP: 35.450-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome:	CPF/CNPJ:	
Endereço:	Complemento:	Bairro:
Município:	UF: MG	CEP:
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Fazenda Cata Branca e Fazenda Retiro do Sapecado	Área Total (ha): 16.695,9399	
Registro nº: nº da matrícula 31.075, livro 2-RG, folha 1 nº da matrícula 15.819, livro 2-RG, folha 1	Área Total RL (ha): 3.662,05	
Município/Distrito: Itabirito	UF: MG	INCRA (CCIR):
Coordenada Plana (UTM):	Datum: WGS84	Fuso: 23K

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3144805-5E02.99C6.C885.4E28.A8E3.703C.FAF3.E55F

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un	Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	1,92	ha	Agricultura		
Intervenção COM supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP		ha	Pecuária		
Intervenção em área de preservação permanente – APP – SEM supressão de cobertura vegetal nativa		ha	Silvicultura		
Supressão de sub-bosque nativo, em áreas com florestas plantadas		ha	Mineração		
Manejo sustentável		ha	Infraestrutura		
Destoca em área remanescente de supressão de vegetação nativa		ha	Outros:	Obra emergencial, remoção da Pilha Maravilha e Entorno	14,59
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	939 indivíduos 7,07	un ha	Total:		14,59
Aproveitamento de material lenhoso		m ³			
Total:	8,99	ha			

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
	0,87	Floresta Estacional Semidecidual	Inicial	0,87
	1,05	Floresta Estacional Semidecidual	Médio	1,05

Mata Atlântica	7,07	Área antropizada com árvores isoladas	-	7,07
	0,61	Silvicultura (<i>Eucalyptus</i> sp.)	-	0,61
	4,99	Uso antrópico - sem vegetação	-	4,99
Total:	14,59	Total:		14,59

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta plantada	227,9446	m ³
Lenha de floresta nativa sob manejo sustentável		m ³
Lenha de floresta nativa	140,0877	m ³
Madeira de floresta plantada	243,9484	m ³
Madeira de floresta nativa sob manejo sustentável		m ³
Madeira de floresta nativa	76,4640	m ³
Carvão vegetal de floresta plantada		m ³
Carvão vegetal de floresta nativa sob manejo sustentável		m ³
Carvão vegetal de floresta nativa		m ³
Produtos não madeireiros de floresta plantada		Kg
Produtos não madeireiros de floresta nativa sob manejo sustentável		Kg
Produtos não madeireiros de floresta nativa		Kg

8. RESPONSÁVEL(is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Nome: Eloízio de Souza Brito Filho

MASP: 1.615.075-7

Data da Vistoria: 17/09/2025

9. VALIDADE

<p>Data de Emissão: 30/04/2026</p> <p>Data de Validade: Supressão já realizada - Intervenção emergencial</p>	<p>Observações:</p> <p><i>"ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL E DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP".</i></p>
--	--

10. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Consta no Parecer Único de Licenciamento Convencional nº SEI 2090.01.0010441/2025-3 (138123846)

11. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Belo Horizonte, 30 de abril de 2026.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Romao Oliveira, Chefe Regional**, em 30/04/2026, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **138407416** e o código CRC **89A0DA76**.